



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 07/11/2025
TRIBUNAL PLENO

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho e Antonio Teófilo Filho. A Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, ausente justificadamente, e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Plauto Carneiro Porto, João Carlos de Oliveira Uchoa e Carlos Alberto Trindade Rebonatto, ausentes por motivo de férias, integraram o quórum de julgamento dos processos de suas respectivas relatorias, pautados em sala de sessão virtual. Presente a Excelentíssima Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará Ana Valéria Targino de Vasconcelos, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, a Presidente manifestou seus cumprimentos habituais. A seguir, no horário das comunicações, informou que a nova rede sem fio (Wi-Fi) do Tribunal já está implementada e em funcionamento no Anexo I e na Casa Sede, com acesso para o público interno mediante leitura de QR Code e uso do mesmo usuário e senha de rede. Informou, outrossim, que a instalação no Anexo II está em andamento e a expansão para o Fórum Autran Nunes e unidades do interior ocorrerá em seguida. Ressaltou que nesta fase o acesso é restrito ao público interno, estando prevista, em breve, a liberação para o público externo mediante autocadastramento. Destacou, ainda, que a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Coordenadoria de Manutenção permanecem à disposição para apoio e esclarecimentos. Em seguida, facultou a palavra aos demais desembargadores e à representante do Ministério Público do Trabalho. No ensejo, o Desembargador José Antonio Parente da Silva propôs um voto de pesar pelo recente falecimento do Excelentíssimo Advogado Benedito de Paula Bizerril. Todos aderiram à proposição. Na sequência, informou que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovou, no mês passado, uma resolução que instituiu, no âmbito da Justiça do Trabalho em todo o país, a Política Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Ressaltou que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e o Estado do Ceará estão em sintonia com essa iniciativa, tendo sido constituído um comitê com 32 instituições para tratar do assunto. Comunicou, ainda, que o Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, coassinou um artigo com o Ministro Luiz Edson Fachin, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, sinalizando a participação da Justiça do Trabalho na questão dos presos e egressos. Informou que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região também vem diligenciando, há algum tempo, na questão das pessoas egressas do sistema prisional, tendo inclusive atuado em parceria com o Ministério Público do Trabalho e a Secretaria de Administração Penitenciária para garantir o cumprimento das cotas de empregos aos egressos do sistema prisional nos contratos públicos do Governo do Estado do Ceará. Destacou, outrossim, que há intenção de ampliar esse trabalho para os contratos de terceirização da Prefeitura de Fortaleza, amparados também por lei instituidora de cotas de emprego para pessoas egressas, pendente apenas de

regulamentação. O Vice-Presidente desta Corte, Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva, renovou suas felicitações aos aniversariantes da semana, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar e Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, e propôs o envio de ofício com votos de congratulações pela passagem do natalício do Senhor José Ricardo Montenegro Cavalcante, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC e Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Congratulou também a Escola Judicial pelo êxito do Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho realizado na cidade de Acaraú, destacando, do mesmo modo, o sucesso da programação de congraçamento realizada, após o Seminário, pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região, que reuniu um grande número de magistrados. O Vice-Presidente registrou, ainda, que, como Coordenador Estadual do Programa de Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas Humanas, tem se dedicado à luta contra o trabalho análogo ao escravo, notadamente, na cadeia de produção e extração da carnaúba, para levar uma mensagem de conscientização acerca da obrigatoriedade de garantir condições dignas e seguras para os trabalhadores durante o processo de extração da carnaúba. O Magistrado comunicou também que participou do seminário “Por trás das portas: a invisibilidade do trabalho escravo doméstico”, que está sendo promovido pelo Ministério Público do Trabalho no Ceará, em parceria com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e a Escola Judicial deste Tribunal, nos dias 6 e 7 de novembro do corrente ano. Destacou a presença, no evento, da Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes do Tribunal Superior do Trabalho. Por fim, informou que ontem remeteu a todos os gabinetes a cópia da proposta de regimento interno, acompanhada de um questionário para anotação de eventuais divergências. O Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado manifestou seus cumprimentos de estilo e registrou os votos de parabéns à Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar pelo transcurso de seu aniversário no dia 4 de novembro. Aproveitou também o ensejo para informar que a Comissão de Regimento Interno se reunirá para propor uma data para a realização de uma primeira reunião do colegiado que compõe o Tribunal Pleno, para a apreciação do Projeto do novo Regimento Interno, enviado aos gabinetes. O Desembargador Paulo Régis Machado Botelho cumprimentou a nova Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará Ana Valéria Targino de Vasconcelos, que inaugurou, com a presença, a sua participação na sessão como chefe do Ministério Público do Trabalho. Em seguida, reportou-se ao seminário "Por Trás das Portas: a invisibilidade do trabalho escravo doméstico", destacando a riqueza dos debates que estavam sendo apresentados, bem como a presença de vários magistrados, membros do Ministério Público, advogados, estudantes e entidades da sociedade civil. Consignou, ainda, seus agradecimentos a todos que ajudaram a concretizar o Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho - Litoral Oeste: O meio ambiente e o trabalho, realizado na cidade de Acaraú, nos dias 29 e 30 de outubro. Ressaltou que o evento contou com a colaboração de outras entidades e assinalou a ajuda fundamental da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região, do Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho, da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Itapipoca e Subseção Sobral, do Centro Universitário Uninta – Campus Itapipoca e Campus Sobral, da Faculdade Luciano Feijão – Sobral e da Universidade Vale do Acaraú – Sobral. Agradeceu, ainda, a participação especial dos estudantes e dos Setores deste Tribunal, assim como dos Servidores da Escola Judicial, dos Servidores da Área Administrativa, da Comunicação Social e da Área de Segurança. Na sequência, propôs ao Pleno, a partir de deliberação do Conselho da Escola Judicial do TRT da 7ª Região, a realização de uma reunião do Colegiado, a ser promovida pela Escola Judicial, com a participação da Comissão de Jurisprudência, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026, para a discussão de temas relevantes enfrentados no segundo grau de jurisdição, no sentido de aprofundar o debate jurisprudencial e aperfeiçoar as decisões colegiadas. Para concluir, informou que receberá a comenda do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no Rio de Janeiro, no dia 13 de novembro do corrente ano, bem como a comenda do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no Maranhão. Afirmou que compartilha as referidas homenagens com todos, notadamente com os magistrados que compõem o Conselho da Escola Judicial, em razão das honrarias terem sido concedidas em face dos Trabalhos da Escola Judicial do TRT da 7ª Região e do Conselho Nacional das Escolas de

Magistratura do Trabalho. O Desembargador Clóvis Valença Alves Filho apresentou suas saudações habituais e parabenizou a Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho. Parabenizou também o Diretor da Escola Judicial, Desembargador Paulo Régis Machado Botelho pela outorga das comendas do Mérito Judiciário e ressaltou o êxito do encontro nacional, co-organizada pelo Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho e a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na sede deste Tribunal, bem como o sucesso do Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho, realizado em Acaraú. O Desembargador Antonio Teófilo Filho também parabenizou o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho pelas merecidas comendas e manifestou a importância do evento que a Escola Judicial pretende fazer, em janeiro do próximo ano, para o alinhamento de temas no Tribunal, em face das decisões conflitantes que geram apreensão aos jurisdicionados. A seguir, a Presidente facultou a palavra à Procuradora Ana Valéria Targino de Vasconcelos, que consignou seus cumprimentos de estilo e expressou sua gratidão pela forma como sempre foi acolhida por todos neste Tribunal. Agradeceu, igualmente, pelo voto de congratulação em razão de sua posse no cargo de Procuradora-Chefe, que lhe foi dirigido pela Seção Especializada I deste Tribunal, por iniciativa do Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, aproveitando o ensejo para também felicitar o referido Magistrado pelas honrarias que irá receber nos próximos dias. Por fim, a Procuradora falou do Seminário Regional realizado em Acaraú, com destaque para a palestra de abertura sobre os impactos das questões climáticas no mundo do trabalho, bem como do seminário "Por Trás das Portas: a invisibilidade do trabalho escravo doméstico", enfatizando a necessidade de ampliar a discussão dessas temáticas em todo o Estado do Ceará. Os demais desembargadores presentes manifestaram suas saudações de estilo. Sem mais comunicados, a Presidente colocou em votação a proposta formulada na presente sessão pelo Diretor da Escola Judicial, Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, para a realização de uma reunião nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026, coorganizada pela Comissão de Jurisprudência, para a discussão de temas relevantes enfrentados no segundo grau de jurisdição, com o propósito de aprofundar o debate jurisprudencial. A proposta foi aprovada pelo Colegiado. Em seguida, a Presidente cumprimentou os acadêmicos da Disciplina Estágio I, alunos do Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, que se encontravam presentes no auditório da sala de sessões. Anoto, outrossim, que ficou agendado pela Comissão de Regimento interno, por intermédio de solicitação de seu Vice-Coordenador, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, uma reunião dos membros do Tribunal, na sala da Presidência, no dia 27 de novembro de 2025, às 14 horas, para a discussão das propostas de Regimento Interno. Registro, ainda, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Dando prosseguimento à sessão, foram submetidos e apreciados os processos judiciais eletrônicos pautados, com a precedência dos feitos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 66 (sessenta e seis) processos julgados, conforme relacionado a seguir: MSCiv 0004053-33.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Impetrante - FITBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.. Advogado - MARCO ANTÔNIO BELMONTE. Impetrado - JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Impetrado - KEYLIANE BENIGNO RAFAEL. Advogado - BRENO VINCE FREITAS COSTA ARAÚJO. Decisão: Conhecido o recurso de FITBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS S.A. e não provido.; MSCiv 0004991-28.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. Impetrante - EBM EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado - RIKALINE PATRÍCIO DE OLIVEIRA. Impetrado - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Decisão: Denegada a segurança a EBM EMPREENDIMENTOS LTDA.; MSCiv 0000005-31.2025.5.07.0000. Relator: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. Impetrante - EBESA EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A. Advogado - IURI FERNANDES BARBOSA ARAÚJO. Impetrante - METALÚRGICA HISPANO LTDA – ME. Advogado - IURI FERNANDES BARBOSA ARAÚJO. Impetrante - HISPANO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Advogado - IURI FERNANDES BARBOSA ARAÚJO. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE PACAJUS. Decisão:

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de EBESA EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A.; MSCiv 0001225-64.2025.5.07.0000. Relator: JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA. Impetrante - JOSÉ ANCHIETA LIMA. Advogado - TIAGO ROCHA RODRIGUES SILVA. Advogado - VÍTOR GUILHERME ALBUQUERQUE LOPES. Impetrado - Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Impetrado - BANCO BRADESCO S.A.. Advogado - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Decisão: Concedida a segurança a JOSÉ ANCHIETA LIMA.; MSCiv 0002739-52.2025.5.07.0000. Relator: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. Impetrante - CÉLIA REGINA LEÃO DOS SANTOS. Advogado - EGINARDO DE MELO ROLIM FILHO. Impetrado - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA. Decisão: Concedida a segurança a CÉLIA REGINA LEÃO DOS SANTOS.; AR 0003810-89.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Autor - PORTAS & PORTÕES AUTOMÁTICOS CELBRA LTDA – ME. Advogado - JOÃO PAULO FROTA DE MOURA BASTOS. Réu - JOCÉLIO RODRIGUES DA SILVA. Advogado - FELIPE MELLO SILVA. Decisão: Julgado(s) precedente(s) em parte o(s) pedido(s) de PORTAS & PORTÕES AUTOMÁTICOS CELBRA LTDA – ME.; MSCiv 0003875-84.2025.5.07.0000. Relator: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. Impetrante - FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA. Advogado - MOISÉS DO VALE SOUZA. Impetrado - JUIZ DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE IGUATU/CE. Decisão: Concedida a segurança a FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA.; MSCiv 0003962-40.2025.5.07.0000. Relator: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. Impetrante - LETÍCIA GABRIELA BEZERRA PEREIRA. Advogado - RENAN DE ARRAES QUEIROZ. Impetrado - JUÍZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Concedida a segurança a LETÍCIA GABRIELA BEZERRA PEREIRA.; MSCiv 0004223-05.2025.5.07.0000. Relator: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. Impetrante - JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA. Advogado - DANIEL VIEIRA LIMA. Impetrado - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA. Decisão: Concedida a segurança a JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA.; MSCiv 0004248-18.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Impetrante - RAFAEL SOUSA PINTO. Advogado - RENAN DE ARRAES QUEIROZ. Impetrado - JUÍZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Concedida a segurança a RAFAEL SOUSA PINTO.; MSCiv 0004299-29.2025.5.07.0000. Relator: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. Impetrante - LARISSA CARNEIRO REBOUCAS. Advogado - CAMILA RIBEIRO PAIVA. Impetrado - JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Concedida a segurança a LARISSA CARNEIRO REBOUCAS.; MSCol 0004338-26.2025.5.07.0000. Relator: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. Impetrante - RUANNY GONCALVES TEIXEIRA. Advogado - RICARDO PEREIRA RIBEIRO. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE IGUATU. Decisão: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.; AR 0004509-80.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. Autor - SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUSA. Advogado - CHRISTOFANNY DOMINGOS MOURA DA SILVA. Advogado - ESSINA MARIA ALVES DE MENEZES. Advogado - LUIZ DOMINGOS DA SILVA. Réu - MERCADINHO ANAROSA LTDA. Réu - ANA DAURIA BELÉM ARAGÃO. Réu - VALMIR RODRIGUES ARAGÃO. Decisão: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.; AR 0004566-98.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Autor - WALAFF BANDEIRA DE OLIVEIRA. Advogado - FARLEY FURTADO TEIXEIRA. Réu - VILLA JERI BAR E RESTAURANTE LTDA – ME. Advogado - AMANDA RABELO MACIEL. Réu - DIEGO SILVEIRA DA SILVA. Réu - THIAGO SILVEIRA DA SILVA. Decisão: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de WALAFF BANDEIRA DE OLIVEIRA.; MSCiv 0004596-36.2025.5.07.0000. Relator: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. Impetrante - CÍCERA FERREIRA DO NASCIMENTO. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - DENISE CRISTINA DA SILVA VELOZO. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - DENISE FEITOSA DE MELO. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - FRANCIRLEIDE RODRIGUES CALACA. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - KELRY ARAUJO CAVALCANTE. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - ANTONIA

LILIANE DE SOUSA SILVA. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - MARIA NATALY SALES DA SILVA. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - FABIANO CORDEIRO FURTUNA. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - FERNANDA FERNANDES JUVENAL. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - MARIA IMACULADA VIANA DE ARAÚJO. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrante - ANA LEOPOLDO FEITOSA. Advogado - BRUNO GOMES BEZERRA. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS. Impetrado - JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Denegada a segurança a CÍCERA FERREIRA DO NASCIMENTO.; CCCiv 0004624-04.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. Suscitante - JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0004667-38.2025.5.07.0000. Relator: JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA. Impetrante - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. Advogado - RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO. Impetrado - JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Denegada a segurança a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCiv 0004787-81.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - ARIVÂNIO SILVA DOS SANTOS. Advogado - CLÁUDIA PAULA DO ESPÍRITO SANTO SANTOS. Impetrado - IRMANDADE BENEF. DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORT.. Impetrado - JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Denegada a segurança a ARIVÂNIO SILVA DOS SANTOS.; MSCiv 0004788-66.2025.5.07.0000. Relator: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. Impetrante - HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA. Advogado - SARA MOREIRA SALES JANSEN. Impetrado - JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Concedida a segurança a HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA.; MSCiv 0004866-60.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado - FRAN HILDON ALMADA DUTRA. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Decisão: Denegada a segurança a CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA.; MSCiv 0004868-30.2025.5.07.0000. Relator: JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA. Impetrante - CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVICOS LTDA. Advogado - FRAN HILDON ALMADA DUTRA. Impetrado - MARIA MAJADLA BRAGA DE SOUSA. Advogado - THIAGO SOUSA TEIXEIRA. Advogado - PAULO HENRIQUE ROSA BARROSO. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Decisão: Denegada a segurança a CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 328,20.; CCCiv 0004882-14.2025.5.07.0000. Relator: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. Suscitante - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Suscitado - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri.; CCCiv 0004888-21.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. Suscitante - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; CCCiv 0004934-10.2025.5.07.0000. Relator: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. Suscitante - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0004945-39.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR. Advogado - ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR. Impetrante - GP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Advogado - ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA

VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE. Decisão: Denegada a segurança a GP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCiv 0004948-91.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. Impetrante - GP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Advogado - ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR. Impetrante - ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR. Advogado - ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE. Decisão: Denegada a segurança a GP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Denegada a segurança a ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR.; CCCiv 0004988-73.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Suscitante - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Suscitado - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri.; MSCiv 0005030-25.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - JOHNY FREITAS DOS SANTOS. Advogado - VICTOR COELHO BARBOSA. Advogado - RONALDO MÁRCIO SOARES BRITO. Advogado - JOSÉ AURÉLIO SILVA JUNIOR. Impetrado - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ. Decisão: Concedida a segurança a JOHNY FREITAS DOS SANTOS.; MSCiv 0005039-84.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Impetrante - VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. Advogado - MARIANA DIAS DA SILVA. Impetrante - HRH ILHA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A. Advogado - MARIANA DIAS DA SILVA. Impetrante - HRH JERICOACOARA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO SPE LTDA. Advogado - MARIANA DIAS DA SILVA. Impetrado - JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Impetrado - EDSON BEZERRA LIMA. Advogado - RENAN DE ARRAES QUEIROZ. Decisão: Concedida a segurança a HRH JERICOACOARA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO SPE LTDA.; MSCiv 0005071-89.2025.5.07.0000. Relator: JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA. Impetrante - JOSÉ ITAMAR DE SOUZA NETO. Advogado - MATHEUS HOLANDA DOS SANTOS. Impetrado - JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Denegada a segurança a JOSÉ ITAMAR DE SOUZA NETO. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCiv 0005173-14.2025.5.07.0000. Relator: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. Impetrante - ANTÔNIO MAGNUS CARNEIRO ROCHA. Advogado - CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ. Impetrado - JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Denegada a segurança a ANTÔNIO MAGNUS CARNEIRO ROCHA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 2,00.; MSCiv 0005210-41.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - BONS VENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado - CRISTIAN ABREU DUARTE. Impetrado - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL. Decisão: Denegada a segurança a BONS VENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 2,00.; MSCiv 0005215-63.2025.5.07.0000. Relator: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. Impetrante - JOSÉ LEITÃO FILHO. Advogado - CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ. Impetrado - JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Denegada a segurança a JOSÉ LEITÃO FILHO. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 2,00.; MSCiv 0005245-98.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES. Advogado - ANTÔNIO CLETO GOMES. Impetrado - JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Conhecido o recurso de ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES e não provido.; MSCol 0005448-60.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA – AIAMIS. Advogado - GEORGE DE CASTRO JUNIOR. Impetrado - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL. Decisão: Denegada a segurança a ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA – AIAMIS.; AR 0005537-20.2024.5.07.0000. Relator: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. Autor - VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Advogado - MARCUS THADEU MORAIS LINHARES. Réu

- AUGUSTO CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS. Advogado - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR. Advogado - GEORGE MÁRCIO DA SILVA MACIEL. Decisão: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 220,17.; MSCiv 0005571-58.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Impetrante - ANDREIANE LEITE GOMES. Advogado - CRISTIANO MEIRA LEITÃO. Impetrado - JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Conhecido o recurso de ANDREIANE LEITE GOMES e não provido.; MSCol 0005642-60.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - BRUNA MACIEL ARAÚJO. Advogado - VICTOR COELHO BARBOSA. Advogado - RONALDO MÁRCIO SOARES BRITO. Advogado - JOSÉ AURÉLIO SILVA JUNIOR. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TIANGUÁ. Decisão: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido.; AR 0002913-95.2024.5.07.0000. Relator: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. Autor - TIMETECH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado - PEDRO CYSNE FROTA DE SOUZA. Réu - JUCELINO BARBOSA SANTOS. Advogado - ÉZIO GUIMARÃES AZEVEDO. Decisão: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de JUCELINO BARBOSA SANTOS. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 71,89.; MSCiv 0002963-87.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. Impetrante - ANÍBAL MATOS PITA. Advogado - ANÍBAL MATOS PITA JUNIOR. Impetrado - ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA. Advogado - JOSE BENEDITO ANDRADE SANTOS. Impetrado - JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Concedida em parte a segurança a ANÍBAL MATOS PITA. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de R\$ 880,00.; CCCiv 0003988-38.2025.5.07.0000. Relator: ANTONIO TEÓFILO FILHO. Suscitante - JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; CCCiv 0004611-05.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. Suscitante - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0001040-26.2025.5.07.0000. Relator: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. Impetrante - IGOR VALENTIM CAVALCANTE BRITO. Advogado - EDUARDO MENELEU GONÇALVES MORENO. Advogado - CÍNTIA DE ALMEIDA PARENTE. Advogado - ADRIANA EMANUELLI DE OLIVEIRA MELO. Impetrado - JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Impetrado - BANCO BRADESCO S.A.. Advogado - WILSON SALES BELCHIOR. Advogado - GAUDIO RIBEIRO DE PAULA. Advogado - FABER LIMA MESQUITA DE MEDEIROS. Decisão: Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO BRADESCO S.A.; AR 0002394-86.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. Autor - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIPOSTOS. Advogado - FILIPE SILVEIRA AGUIAR. Advogado - CROACI AGUIAR. Advogado - PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL. Réu - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ. Advogado - HARLEY XIMENES DOS SANTOS. Advogado - RONALDO FERREIRA TOLENTINO. Advogado - CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA. Decisão: Conhecido o recurso de SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIPOSTOS e não provido.; PetCiv 0003561-41.2025.5.07.0000. Relator: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. REQUERENTE - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIPOSTOS. Advogado - CROACI AGUIAR. Advogado - FILIPE SILVEIRA AGUIAR. REQUERIDO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ. Decisão: Conhecido o recurso de SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIPOSTOS e não provido.; MSCiv 0003671-

40.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. Impetrante - LUÍS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO. Advogado - RENAN DE ARRAES QUEIROZ. Impetrado - UNIÃO FEDERAL (AGU). Impetrado - JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de LUÍS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCiv 0003678-32.2025.5.07.0000. Relator: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. Impetrante - EBESA EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A. Advogado - FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA. Advogado - RAUL QUEIROZ DIAS. Impetrante - METALÚRGICA HISPANO LTDA – ME. Advogado - FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA. Advogado - RAUL QUEIROZ DIAS. Impetrado - FRANCISCO SANTOS DE LIMA. Advogado - FELINTO FIRMO DO PATROCÍNIO JUNIOR. Advogado - GETÚLIO MOURA DOS SANTOS. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE PACAJUS. Decisão: Não acolhidos os Embargos de Declaração de METALÚRGICA HISPANO LTDA – ME. Não acolhidos os Embargos de Declaração de EBESA EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 1660,89.; MSCiv 0003825-58.2025.5.07.0000. Relator: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. Impetrante - COLINA URBANISMO LTDA. Advogado - ROBERTO SANTOS SILVEIRO. Impetrante - CLN PROJETOS E OBRAS DE URBANISMO LTDA. Advogado - ROBERTO SANTOS SILVEIRO. Impetrado - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL. Decisão: Acolhidos os Embargos de Declaração de COLINA URBANISMO LTDA. Acolhidos os Embargos de Declaração de CLN PROJETOS E OBRAS DE URBANISMO LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCiv 0003891-38.2025.5.07.0000. Relator: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. Impetrante - CLEDILSON DE MELO FERREIRA. Advogado - RENAN DE ARRAES QUEIROZ. Impetrado - JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Acolhidos os Embargos de Declaração de CLEDILSON DE MELO FERREIRA. CCCiv 0003963-25.2025.5.07.0000. Relator: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. Suscitante - JUÍZO DA 2ª VARA TRABALISTA DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 16ª VARA TRABALHISTA DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. MSCiv 0004101-89.2025.5.07.0000. Relator: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. Impetrante - BANCO BRADESCO S.A.. Advogado - CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Decisão: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A.; SLS 0004568-68.2025.5.07.0000. Relator: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. Autor - ESTADO DO CEARÁ. Réu - SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CARTÓRIOS DO ESTADO DO CEARÁ. Decisão: Conhecido o recurso de ESTADO DO CEARÁ-SINDIPOSTOS e não provido.; MSCiv 0005629-61.2025.5.07.0000. Relator: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. Impetrante - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. Advogado - RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE ARACATI. Impetrado - ALYSSON FALCÃO SOUZA. Advogado - EDUARDO FONTENELE MOTA. Decisão: Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido.; CCCiv 0000292-91.2025.5.07.0000. Relator: PLAUTO CARNEIRO PORTO. Suscitante - JUÍZO DA 14ª VARA TRABALHISTA DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA 11ª VARA TRABALHISTA DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0002780-53.2024.5.07.0000. Relator: PLAUTO CARNEIRO PORTO. Impetrante - ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado - LUIZ CALIXTO SANDES. Impetrante - AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA. Advogado - LUIZ CALIXTO SANDES. Impetrado - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Decisão: Não conhecido(s) o(s) Agravo Regimental de AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA. Não conhecido(s) o(s) Agravo Regimental de ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.; MSCiv 0002794-37.2024.5.07.0000. Relator: PLAUTO CARNEIRO PORTO. Impetrante - AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA. Advogado - LUIZ CALIXTO SANDES. Impetrante - ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado - LUIZ CALIXTO SANDES. Impetrado - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Decisão: Não conhecido(s) o(s) Agravo Regimental de AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA. Não conhecido(s) o(s) Agravo Regimental de ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA.; MSCiv 0003228-26.2024.5.07.0000. Relator: PLAUTO CARNEIRO PORTO. Impetrante - BANCO BRADESCO S.A.. Advogado - CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA. Impetrado - JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido.; MSCiv 0003276-82.2024.5.07.0000. Relator: PLAUTO CARNEIRO PORTO. Impetrante - BANCO BRADESCO S.A.. Advogado - CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA. Impetrado - JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Não conhecido(s) o(s) Agravo Regimental de BANCO BRADESCO S.A.; MSCiv 0003758-30.2024.5.07.0000. Relator: PLAUTO CARNEIRO PORTO. Impetrante - SARA NEIDE BASTOS VASCONCELOS. Advogado - SARA NEIDE BASTOS VASCONCELOS. Impetrante - VARTAN FURTUNA FRANCA DE OLIVEIRA. Advogado - SARA NEIDE BASTOS VASCONCELOS. Impetrado - JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Conhecido o recurso de VARTAN FURTUNA FRANCA DE OLIVEIRA e não provido. Conhecido o recurso de SARA NEIDE BASTOS VASCONCELOS e não provido.; MSCiv 0004247-33.2025.5.07.0000. Relator: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. Impetrante - CRISTIANO MARTINS COELHO. Advogado - RENAN DE ARRAES QUEIROZ. Impetrado - JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Concedida a segurança a CRISTIANO MARTINS COELHO.; CCCiv 0004925-82.2024.5.07.0000. Relator: PLAUTO CARNEIRO PORTO. Suscitante - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. Suscitado - JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Decisão: Declarada a competência do Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0004975-74.2025.5.07.0000. Relator: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. Impetrante - QUÉZIA TOMÉ ALMEIDA NOBRE. Advogado - RAFAEL FURTADO BRITO DA PONTE. Impetrado - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ. Decisão: Concedida a segurança a QUÉZIA TOMÉ ALMEIDA NOBRE.; MSCiv 0005070-07.2025.5.07.0000. Relator: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. Impetrante - LUANA JÉSSICA CASTRO FREITAS. Advogado - FRANCISCO BRUNO NOBRE DE MELO. Impetrado - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ. Impetrado - SÁVIA DUARTE PAIVA. Advogado - ANTÔNIO GOMES LIRA NETO. Impetrado - 56.795.469 SÁVIA DUARTE PAIVA. Advogado - ANTÔNIO GOMES LIRA NETO. Impetrado - RAIMUNDO C. SILVEIRA FH. Advogado - ANTÔNIO GOMES LIRA NETO. Decisão: Concedida a segurança a LUANA JÉSSICA CASTRO FREITAS.; MSCiv 0005188-80.2025.5.07.0000. Relator: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. Impetrante - ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES. Advogado - ANTÔNIO CLETO GOMES. Impetrado - JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Impetrado - VALDILENE SALES DE LIMA. Advogado - LEONARDO BELFORT NEVES. Decisão: Conhecido o recurso de ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES e não provido.; MSCiv 0005563-81.2025.5.07.0000. Relator: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. Impetrante - JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES. Advogado - LEONARDO ALVES NEVES BEZERRA CANDEA. Impetrado - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ. Decisão: Conhecido o recurso de FRANCISCO JARDELSON LIMA DAMASCENO - ME e não provido.; CCCiv 0005658-14.2025.5.07.0000. Relator: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. Suscitante - JUÍZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. Suscitado - JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Decisão: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Registro, outrossim, que os processos MSCiv 0004867-45.2025.5.07.0000, AR 0001647-39.2025.5.07.0000 e AR 0002481-42.2025.5.07.0000, pautados em sala de sessão virtual, com pedidos de defesa oral, foram excluídos da presente sessão para julgamento em sessão presencial futura, em consonância com o inciso III e §1º, do art. 4º, do Ato Conjunto TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 N° 01/2020. Em virtude de manifestação nos autos informando a celebração de acordo no juízo de origem, a

ação rescisória AR 0000002-76.2025.5.07.0000 foi retirada de pauta a pedido do Relator. Em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, os processos MSCiv 0004922-93.2025.5.07.0000 e MSCiv 0004842-32.2025.5.07.0000 restaram adiados para julgamento em sessão futura. O processo MSCiv 0004869-15.2025.5.07.0000 foi retirado de pauta para reexame da matéria. Em face da ausência do relator, por motivo de férias, os processos MSCiv 0002482-27.2025.5.07.0000, MSCiv 0004244-78.2025.5.07.0000, MSCiv 0004250-85.2025.5.07.0000, MSCiv 0004545-25.2025.5.07.0000, MSCiv 0005221-70.2025.5.07.0000 e MSCiv 0005485-24.2024.5.07.0000 ficaram com os julgamentos adiados. Em virtude do destaque do Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, os processos MSCiv 0005007-79.2025.5.07.0000 e MSCiv 0005352-79.2024.5.07.0000 foram adiados para sessão presencial futura, em conformidade com o inciso I, do Art. 4º. do ATO CONJUNTO TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 N° 01/2020. Os processos AR 0003625-51.2025.5.07.0000, AR 0003950-26.2025.5.07.0000, MSCiv 0004249-03.2025.5.07.0000, MSCiv 0004943-69.2025.5.07.0000 e MSCiv 0005121-18.2025.5.07.0000 restaram adiados para julgamento em sessão presencial futura, devido à ausência justificada da relatora, Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. Em razão de destaque apresentado, o processo IRDR 0004711-62.2022.5.07.0000 foi retirado da pauta virtual para discussão em sessão presencial futura, em conformidade com o inciso I, do Art. 4º. do ATO CONJUNTO TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 N° 01/2020. Adiado também o julgamento do processo AR 0002733-79.2024.5.07.0000, em virtude do pedido de vista do Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia. Em virtude do destaque do Relator, Desembargador Francisco José Gomes da Silva, o processo IAC 0005518-77.2025.5.07.0000 foi enviado para a Divisão de Precedentes para emissão de parecer sobre a admissibilidade deste Incidente de Assunção de Competência. Anoto também que, concluído o julgamento dos processos judiciais eletrônicos, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD N° 7501/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Desembargador do Trabalho FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, previamente escalado para o intervalo de 2 a 31/10/2025, com a conversão em abono pecuniário de 2 a 11/10/2025, seja interrompido a partir de 23/10/2025, por imperiosa necessidade do serviço. Requer, outrossim, a ressalva dos 9 (nove) dias remanescentes da vertente interrupção para gozo oportuno em 2026. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno.; Decisão: por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 2º período de férias referente ao exercício de 2025 do Desembargador do Trabalho FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR, a partir do dia 23.10.2025, ficando os 9 (nove) dias remanescentes para gozo oportuno em 2026, devendo ser observada a determinação constante do art. 13 da Resolução CSJT n° 253/2019 quando da marcação desses dias.; PROAD N° 7866/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Desembargador do Trabalho PLAUTO CARNEIRO PORTO, Ouvidor Substituto deste Tribunal, solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, previamente escalado para o intervalo de 3.11 a 2.12.2025, com a conversão em abono pecuniário de 23.11 a 2.12.2025, seja interrompido nos dias 11, 12, 13, 14 e 15.11.2025, para participar do 45º Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho, marcado para o lapso de 12 a 14.11.2025, na cidade de Canela-RS. Requer, outrossim, a ressalva dos 5 (cinco) dias remanescentes da vertente interrupção para gozo oportuno. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 2º (segundo) período de férias referente ao exercício de 2025 do Desembargador do Trabalho PLAUTO CARNEIRO PORTO, no período de 11 a 15.11.2025, ficando os 5 (cinco) dias remanescentes para gozo oportuno, devendo ser observada a determinação constante do art. 13 da Resolução CSJT n° 253/2019 quando da marcação desses dias.; PROAD N° 6250/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta

Corte propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para a alteração da Resolução Normativa TRT7 nº 9, de 3 de março de 2023, que regulamenta o Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e institui a Comissão de Inteligência Judiciária. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD Nº 8025/2025. Matéria: Trata-se de proposição, por meio da qual a Presidência desta Corte, considerando o disposto no art. 13, inciso VII do Regimento Interno, submete ao Tribunal Pleno a escala de férias dos Desembargadores deste Regional, referente ao ano de 2026 e aos exercícios anteriores ainda não gozadas, elaborada em conformidade com Ato TRT7.GP nº 193, de 30 de novembro de 2021, Resolução TRT7 nº 56/2015 e demais disposições legais pertinentes, bem como a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, esta, com base no art. 17 da Resolução CSJT nº 253/2019. Decisão: por unanimidade, aprovar a escala de férias dos Desembargadores referente ao ano de 2026 e aos exercícios anteriores ainda não gozadas e deferir os pedidos dos Desembargadores referentes à conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, estes, com base no art. 17 da Resolução CSJT nº 253/2019.; PROAD Nº 8066/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, nos termos do art. 13, inciso VII do Regimento Interno, submete ao Tribunal Pleno a escala de Plantões Judiciários no segundo grau de jurisdição deste Regional para 2026, elaborada conforme o regramento contido no Provimento Conjunto nº 5/2009, alterado pelo Provimento Conjunto nº 1/2017, ambos deste Regional. Decisão: por unanimidade, aprovar a escala de Plantões Judiciários no segundo grau de jurisdição deste Regional, para vigorar no exercício de 2026 nos dias em que não houver expediente forense.; Consigno, ainda, o julgamento dos seguintes agravos regimentais interpostos em precatórios: AGRADO REGIMENTAL 0004386-53.2023.5.07.0000. Matéria: Trata-se de Agravo Regimental interposto por Cícero Gonçalves da Silva em face da decisão da Presidência do Tribunal que determinou a suspensão da tramitação do precatório 02917/2021, convertido para o Pje de 2º grau 0004386-53.2023.5.07.0000, em virtude de decisão judicial proferida pelo Juízo da Execução nos autos do aludido precatório. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental.; AGRADO REGIMENTAL 0004387-38.2023.5.07.0000. Matéria: Trata-se de Agravo Regimental interposto por Cícero Gonçalves da Silva e Raimundo Marques de Almeida em face da decisão da Presidência do Tribunal que determinou a suspensão da tramitação do precatório 02919/2021, convertido para o Pje de 2º grau 0004387-38.2023.5.07.0000, em virtude de decisão judicial proferida pelo Juízo da Execução nos autos do aludido precatório. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental.; AGRADOS REGIMENTAIS 0007756-74.2022.5.07.000, 0007614-70.2022.5.07.0000 e 0007562-74.2022.5.07.0000. Matéria: Trata-se de agravo regimental interposto pelo Município de Fortaleza em face da decisão proferida pela Juíza Auxiliar de Precatórios, nos termos da Portaria 26/2025, que rejeitou a impugnação aos cálculos com fulcro nos artigos 26 e 27 da Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e Orientação Jurisprudencial 02 do Órgão Especial do TST, visto que o Agravante apresentou impugnação aos cálculos sem indicar o valor que entendia devido. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental. Anoto, por fim, o julgamento do PROAD Nº 4649/2018. Matéria: Trata-se de recurso administrativo interposto por JOSÉ TEIXEIRA NETO contra a decisão da Presidência deste Regional, que indeferiu o pedido de restabelecimento da parcela “opção” de que trata o art. 2º da Lei nº 8.911/1994 (c/c o art.18 da Lei nº 11.416/2006) em seus proventos de aposentadoria. Decisão: por unanimidade, pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto do recurso administrativo interposto por JOSÉ TEIXEIRA NETO. Ao final, concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, a Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.